



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

LEI Nº 2.006, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “MINHA RUA MERECE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Minha Rua Merece”, que consiste na realização de parceria entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade Jaguarunense, organizada ou não, com a finalidade de pavimentação de vias públicas municipais.

Parágrafo Único. Poderão participar do Programa que trata esta Lei:

- a) as vias públicas municipais oficiais, ou seja, aquelas denominadas por Lei;
- b) não possuir débitos junto à municipalidade;
- c) adesão de todos os moradores ou proprietários (caso não haja a adesão ao Programa por parte de algum morador, os demais deverão entrar em consenso para arcar com o custeio para que a pavimentação seja feita de forma integral).

Art. 2º O Programa Minha Rua Merece consiste nas seguintes obrigações:

I – o Município disponibilizará os estudos técnicos que forem necessários tais como: Levantamento Topográfico, Projeto executivo, licenças e autorizações quando pertinentes;

II – o Município disponibilizará os seguintes insumos: areia, meio-fio, lajotas sextavada de concreto, tubos, calhas, blocos e demais conforme projeto executivo aprovado para a pavimentação das vias públicas participantes deste Programa;

III – o Município poderá disponibilizar equipamentos para a realização de drenagem nas vias que não possuem ou que necessitam nova drenagem pluvial;

IV – o Município fica responsável pela fiscalização da obra conforme cronograma executivo aprovado;

V- a comunidade ficará responsável pela contratação de mão de obra, que emitirá a devida ART de execução da obra de pavimentação, bem como a execução da calçada conforme projeto executivo.



Estado de Santa Catarina *Prefeitura Municipal de Jaguaruna*

Art. 3º A parceria firmada com base neste Programa compreende as seguintes etapas:

I – Requerimento contendo o Formulário de Adesão, Cadastro da Rua e a Formalização da Comissão de Execução e acompanhamento das obras conforme anexos.

II – Protocolo online do requerimento junto ao setor de planejamento urbano que está disponível no site do município (<https://jaguaruna-sc.prefeituramoderna.com.br/meuiptu/protocoloweb/index.php?cidade=Jaguaruna>) ou na forma presencial;

III – Execução e Acompanhamento:

a) escolha, a critério da comunidade, do prestador de serviço que será responsável pela obra;

b) entrega dos materiais necessários e suficientes para a execução da obra, a ser custeada pelo poder público municipal;

c) mobilização dos equipamentos para a execução da drenagem pluvial, quando necessária;

d) acompanhamento da execução pelos técnicos do Município de Jaguaruna; e

e) conclusão da obra e inauguração.

§1º Os requerimentos serão analisados, em conformidade com o número do protocolo e, após a análise documental dar-se-á o devido prosseguimento.

§2º deverá ser observada a programação orçamentária do município.

Art. 4º A comunidade que decidir participar do Programa Minha Rua Merece deverá demonstrar a capacidade de cumprir com a contrapartida necessária, devendo indicar um representante (morador líder), que ficará responsável pelo acompanhamento da execução e guarda dos materiais.

Art. 5º Compete à comunidade parceira a livre escolha do prestador de serviço, sem qualquer interveniência do poder público.

Art. 6º À comunidade Requerente competirá o custeio dos cruzamentos entre quadras, conforme análise técnica pelo Setor de Planejamento Urbano.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal não receberá nenhum valor para a execução deste Programa, ficando a gestão financeira à exclusivo encargo do representante indicado pela comunidade participante.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 1.037, de 23 de novembro de 2003.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Paço Municipal, Jaguaruna (SC), 02 de agosto de 2021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO